



Lei nº: 1.419, de 30 de maio de 2016.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro às Quadrilhas participantes do Festival de Quadrilhas do Exercício de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro às agremiações/quadrilhas juninas integrantes do Festival de Quadrilhas de 2016, que será coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, destinado ao estímulo, apoio e valorização das manifestações e das culturas populares, na forma do artigo 233, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. O valor do apoio financeiro mencionado no artigo 1º será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por agremiação de adultos participante, e de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) por agremiação infanto-juvenil participante, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo Único - As agremiações participantes limitar-se-ão ao número de 11 (onze), sendo 1 (uma) agremiação de adultos e 10 (dez) agremiações infanto-juvenis, e deverão aplicar os recursos recebidos exclusivamente na participação dos festejos juninos de 2016.

Art. 3º. Os recursos em sua totalidade serão repassados à ASSOCIAÇÃO CULTURAL SENSÇÃO DE SÃO JOÃO – ACSSJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 08.692.544/0001-73, também participante do evento, que deverá repassar às demais agremiações os respectivos valores.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou pelo Gabinete do Prefeito.